



MENSAGEM Nº 11/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº. 11/2018, que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Tem o presente projeto a finalidade de abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente para possibilitar o Município de Fênix realizar as obras de Infraestruturas Urbanas neste município constantes no objeto do termo de convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano registrado sob o nº 551/2017-SEDU. Este empreendimento busca realizar o Pavimentação, Recape Asfáltico, Urbanização e Iluminação de algumas ruas e avenidas de nossa cidade.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos e confiantes na harmonia entre os poderes, elevo meus protestos de estima e consideração.

Fênix/PR, em 23 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente.


ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
CILSO BENEDITO ESTEFANI
Presidente da Câmara Municipal
Fênix - Estado do Paraná.



PROJETO DE LEI Nº 11/2018

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2018-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2018, na LOA 2018 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 38/2017, para execução no Exercício de 2018 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES				
UNIDADE 04007		DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2018
04.007.15.451.0022.1.077. 4.4.90.51.00.00	P	PAVIMENTAÇÃO/RECAPE/ URBANIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO MUNICÍPIO DE FÊNIX - CONVENIO Nº 551/2017 - SEDU	Execução de 7.500 m² Pavimentação/Recape/Urbanização/ Iluminação. Para melhoria da infra- estrutura urbana, com reflexo direto nas condições de tráfego e de mobilidade da população	Metros quadrados	31792	R\$ 600.000,00
TOTAL						R\$ 600.000,00

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 11/2017 de 30 de junho de 2017(Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2018 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.007.15.451.0022.1.077

PROGRAMA	Pavimentação				
OBJETIVO	Execução de 7.500 m² Pavimentação/Recape/Urbanização/Iluminação				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	PAVIMENTAÇÃO/RECAPE/ URBANIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO MUNICÍPIO DE FÊNIX - CONVENIO Nº 551/2017 - SEDU	CONVENIO	Metros quadrados	7.500	R\$ 600.000,00

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2018 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignada no Orçamento do exercício 2018, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.007.15.451.0022.1.077

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Urbanismo	04	007	15						
Infra-Estrutura Urbana	04	007	15	451					
Pavimentação	04	007	15	451	0022				
SEDU PAVIMENTAÇÃO/RECAPE/ URBANIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO MUNICÍPIO DE FÊNIX - CONVENIO Nº 551/2017 - SEDU	04	007	15	451	0022	1.077	4.490.51.00.00	31792	R\$ 600.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 600.000,00

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	RECEITA	VALOR
31792	24.28.99.00.00.00 - RECEITA DE TRANSFERENCIA DE CONVENIO Nº 551/2017 - SEDU - FUNDO PERDIDO	R\$ 600.000,00
TOTAL		R\$ 600.000,00

Redução

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 23 de fevereiro de 2018.



ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL